



DESTINATÁRIO	COD-CAU-ES
ASSUNTO	Edital de formação continuada

DELIBERAÇÃO Nº 026/2024 – CEF-CAU/ES

A Comissão de Ensino e Formação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo CEF-CAU/ES, reunida presencialmente, na 76ª reunião ordinária, realizada no dia 08 de agosto de 2024, no uso das competências conferidas pelo Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando mais especificamente o art. 85, IV, do Regimento Interno do CAU/ES, que dispõe sobre a prerrogativa da CEF para realizar ações que estimulem a promoção da educação e da formação profissional continuada, conforme atos normativos do CAU/BR;

DELIBEROU:

- 1 – Por **APROVAR**, por unanimidade, o edital de cadastramento de pessoas físicas e jurídicas para ministrar cursos para arquitetos e urbanistas constante no "Anexo - Edital formação continuada" (SEI nº 0316153)
- 2 – Por **ENCAMINHAR** esta deliberação ao COD-CAU/ES e, posteriormente, ao Plenário CAU/ES.

Vitória/ES, 08 de agosto de 2024

Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausência

André Lima Ferreira	X			
Débora dos Santos Rodrigues Borges	X			
Anelisse Moll Nicoli	X			
Genildo Coelho Hautequestt Filho	X			
Natiele Dalbó	X			
RESULTADO DA VOTAÇÃO: aprovado				



Documento assinado eletronicamente por **Débora dos Santos Rodrigues Borges, Conselheiro Estadual**, em 21/08/2024, às 14:24 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Genildo Coelho Hautequestt Filho, Conselheiro Estadual**, em 23/08/2024, às 12:12 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **André Lima Ferreira, Coordenador CEF**, em 23/08/2024, às 13:13 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Natiele Dalbó, Conselheiro Estadual**, em 24/08/2024, às 08:05 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Anelisse Moll Nicoli, Conselheiro Estadual**, em 29/08/2024, às 08:02 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seica, utilizando o código CRC **AB4B9CF1** e informando o identificador **0316099**.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONTINUO Nº 002/2024 – CAU/ES****CADASTRAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA MINISTRAR CURSOS
PROFISSIONAIS PARA ARQUITETOS E URBANISTAS DO ESPÍRITO SANTO**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Espírito Santo – CAU/ES, Autarquia Federal criada pela Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, dotada de personalidade jurídica de direito público, no uso de suas atribuições previstas no artigo 3º de seu Regimento Interno, TORNA PÚBLICO O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO CONTINUO, sob a regência da Deliberação Plenária nº 492/2024, de 27/08/2024, e demais normas vigentes pertinentes à matéria, com a finalidade de cadastrar pessoas físicas e jurídicas para ministrar Cursos Profissionais para Arquitetos e Urbanistas do Espírito Santo, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O cadastramento de pessoas físicas e jurídicas para ministrar Cursos Profissionais para Arquitetos e Urbanistas do Espírito Santo serão regidas por este Edital, cuja publicidade se dará no endereço eletrônico <www.caues.gov.br>.

§1º. Tal cadastramento terá validade de um ano, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período.

§2º. As datas dos cursos serão definidas em comum acordo entre o CAU/ES e os proponentes selecionados por este Edital, desde que haja disponibilidade no calendário anual do CAU/ES.

§3º. Os horários dos cursos serão definidos em comum acordo entre o CAU/ES e os proponentes selecionados por este Edital, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, de segunda a sábado.

Art. 2º. O presente edital tem por objetivo cadastrar pessoas físicas e jurídicas para ministrar Cursos Profissionais para Arquitetos e Urbanistas do Espírito Santo, com os seguintes temas:

1. Gestão de Escritórios;
2. Tecnologias, Softwares e Inovação;
3. Aprovação e Regularização de Projetos;
4. Tecnologia da Construção
5. Outros

§ 1º. O profissional ou pessoa jurídica somente poderá se inscrever até 02 temas.

Art. 3º. Serão funções do(a)s pessoas físicas e jurídicas cadastradas:

- a) Ministras as aulas presenciais ou online, com carga horária definida;
- b) Elaborar plano de aula dos conteúdos a serem desenvolvidos nos cursos;
- c) Elaborar material didático de suporte aos alunos;
- d) Indicar textos para leitura complementar e/ou vídeos curtos de acesso livre para complementação do(s) conteúdo(s);
- e) Estruturar aulas e instrumentos de avaliação;
- f) Realizar esclarecimentos de dúvidas e de conteúdo durante o período do curso;

§ 1º O CAU/ES disponibilizará infraestrutura básica (local e mobiliário).

Art. 4º. O processo de cadastramento se dará pelas seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Análise da situação do proponente junto ao CAU;
- c) Análise documental;
- d) Avaliação do Currículo;
- e) Avaliação da Proposta de Curso – Plano de Aula e Vídeo de apresentação;
- f) Resultado;

§ 1º O vídeo de apresentação do curso deverá ser gravado pelo ministrante do curso no mínimo de 1 min e no máximo 2 minutos.



DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 5º A despesa, caso exista, com a execução das parcerias a serem firmadas, será analisada conforme previstos no Plano de Ação e Orçamento do CAU/ES para o exercício de 2024-2026.

Art. 6º A Dotação Orçamentária para a despesa, em caso de custo, advirá do Centro de Custo da Comissão responsável pela ação proposta, conforme Plano Ação do CAU/ES aprovado.

DO PERFIL DOS PROFISSIONAIS

Art. 7º. Requisitos obrigatórios dos(as) candidatos(as) Arquitetos e Urbanistas:

- a) Possuir registro ativo no CAU, estar em dia com as suas obrigações para com o Conselho e não ter sido condenado por falta ética, com trânsito em julgado;
- b) No caso de pessoa jurídica, o quadro societário deve ser formado, na sua maioria, por arquitetos e urbanistas, todos com registro ativo e em dia com as obrigações para com o Conselho e não ter sido condenado por falta ética, com trânsito em julgado;
- c) O(s) profissional (s) que irá(ão) ministrar os cursos devem possuir experiência em docência e/ou experiência profissional no tema, sendo obrigatório a apresentação de certificados e comprovantes dessa experiência;

Art. 8º. Requisitos obrigatórios dos(as) candidatos(as) não Arquitetos e Urbanistas:

- a) Possuir registro ativo no conselho de classe, quando existente, estar em dia com as suas obrigações para com o Conselho e não ter sido condenado por falta ética, com trânsito em julgado;
- b) O(s) profissional (s) que irá(ão) ministrar os cursos devem possuir experiência em docência e/ou experiência profissional no tema, sendo obrigatório a apresentação de certificados e comprovantes dessa experiência;

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 9º. Para efetuar a inscrição, o proponente deverá certificar-se de que atende todos os requisitos estabelecidos, e somente mediante concordância com as normas estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. A inscrição implica, por parte do proponente, no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização da Seleção, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 10º. O pedido de inscrição será efetuado no período compreendido entre a publicação deste Edital até **31 de dezembro de 2026**, somente através do e-mail <edital.formacaocontinuada@caues.gov.br>.

Art. 11º. No ato da inscrição, o proponente deverá anexar no e-mail, os seguintes arquivos:

- a) cópia da Cédula de Identidade (RG), carteira do CAU ou Conselho de Classe pertencente, Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), escaneados em arquivo PDF único;
- b) As pessoas jurídicas proponentes devem anexar também cópia do documento de constituição da pessoa jurídica, devidamente atualizado;
- c) Súmula curricular, elaborada conforme Anexo I desse Edital, em arquivo PDF;
- d) Documentos de comprovação curricular e de experiência docente e/ou profissional descritos nos **Art.12º e Art. 13º**, em arquivo PDF único;
- e) Plano de Aulas do Curso, apresentando ementa, objetivos, conteúdo programático, carga horária, e bibliografia básica indicada, em arquivo PDF;
- f) Proposta de honorários profissionais, se for o caso, sendo vedada a cobrança de taxa de inscrição dos alunos.

§1º. Somente serão homologadas as inscrições do(a)s proponente(s) que enviarem todos os arquivos obrigatórios.

§2º. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) proponente(s).



Art. 12º. Serão aceitos como comprovantes de titulação:

- Diploma de cursos de pós-graduação de Mestrado e Doutorado em programas recomendados ou reconhecidos pela CAPES;
- Na ausência do diploma, documento que comprove a homologação da defesa da dissertação ou tese e o cumprimento de todos os requisitos para a outorga do grau acadêmico, conforme previsto na Lei nº 9.394/1996;
- Diplomas de Mestrado e Doutorado obtidos no exterior, desde que reconhecidos por universidade brasileira de acordo com o Artigo 48, §3º da Lei nº 9.394/1996;
- O título de especialista deverá ser obtido em instituição de educação superior devidamente credenciada.

Art. 13º. A experiência e/ou atividade docente e/ou profissional deverá ser comprovada por pelo menos uma das seguintes formas:

- mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CAU.
- mediante apresentação de declaração de pessoa jurídica constando, no mínimo, identificação do declarado; período em que trabalhou; cargo/área de atuação e, quando for o caso, atividades desempenhadas e identificação do declarante. As declarações devem ser emitidas em papel timbrado;
- mediante apresentação de declaração ou certidão de tempo de serviço, com especificação da função/cargo/área de atuação, no caso de servidor público;
- mediante apresentação de contratos sociais de constituição de empresa ou alvará de licença do órgão oficial competente, no caso de profissionais liberais;
- mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia da página com foto, qualificação civil e das páginas com registros e quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;
- mediante apresentação de outros comprovantes obtidos por meio eletrônico e público, desde que fornecido o endereço para acesso;

Art. 14º. Não será cobrada taxa de inscrição dos(as) proponente(s)

DA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRAMENTO

Art. 15º. Serão homologadas as inscrições do(a)s proponente(s) que concluírem o preenchimento completo do formulário de inscrição eletrônico, com todos os documentos obrigatórios anexados.

Art. 16º. A homologação do cadastramento será publicada no endereço eletrônico <www.caues.gov.br>, 30 (trinta) dias úteis a contar da data de recebimento da Proposta, na aba “Transparência/Licitações/Chamadas Públicas”.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Art. 17º. O processo de cadastramento será conduzido pela Comissão de Ensino e Formação do CAU/ES.

Art. 18º. O processo de cadastramento das propostas se dará a partir dos critérios e pontuação descritos a seguir:

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO
a) Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> : Especialização ou Residência ¹	1,50 ¹
b) Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> : Mestrado ¹	2,00 ¹
c) Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> : Doutorado ¹	2,50 ¹
d) Experiência docente comprovada na área nos últimos 5 anos	0,25 por semestre ²
e) Experiência profissional comprovada na área nos últimos 5 anos	0,50 por semestre ²
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,00

¹ Apenas o título com a maior pontuação.

² Apenas semestres completos.



CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE CURSO	PONTUAÇÃO
1. Plano de Aula	
a) Adequação dos objetivos ao tema	1,00
b) Dados essenciais do conteúdo	1,00
c) Adequação dos procedimentos e recursos didáticos	1,00
d) Adequação do cronograma proposto	1,00
d) Indicação do referencial bibliográfico	2,00
e) Apresentação de casos práticos e exemplos	1,00
2. Vídeo de apresentação	
f) Clareza, objetividade e comunicabilidade	1,00
g) Linguagem: adequação, com correção, fluência e dicção	1,00
h) Adequação ao tempo disponível	1,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,00

Parágrafo único. No caso de proponente pessoa jurídica, deverá ser apresentado o currículo do profissional responsável por ministrar o curso.

Art. 19º. A nota final de cada proponente será a média aritmética simples da Avaliação do Currículo e da Avaliação da Proposta de Curso.

Parágrafo único. A pontuação de corte para admissão do cadastramento será igual ou maior a 7 (sete).

DOS RECURSOS

Art. 20º. Caberá pedido de recurso, com efeito suspensivo, ao Edital com o parecer de cadastramento, através do e-mail edital.formacaocontinuada@caues.gov.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação do edital, sob pena de preclusão desse direito.

§1º. O pedido deverá ser instruído, indicando com precisão o ponto sobre qual versa a ilegalidade e deverá ser devidamente fundamentado, sob pena de não ser reconhecido.

§2º. O pedido de que trata esse Artigo deverá ser enviado até às 16 horas do último dia do prazo estabelecido para sua interposição.

§3º. A Assessoria Jurídica do CAU/ES deverá se pronunciar pela admissibilidade ou não do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento do período recursal.

DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 21º. A contratação e convocação será conforme o planejamento do CAU/ES e será efetivada mediante a comprovação dos requisitos exigidos.

Art. 22º. Terão prioridade na convocação as propostas que não possuem custos ao CAU/ES.

Art. 23º. O processo de convocação para execução das propostas acontecerá de forma semestral no período de vigência deste edital.

Art. 24º. A convocação se dará via e-mail, conforme dados disponibilizados no Ato de Inscrição.

§1º. O(s) proponente(s) deverá(ão) responder ao recebimento do e-mail de convocação em um prazo de 48 horas.

§2º. A não manifestação do(s) proponente(s) implicará em sua desclassificação automática e na convocação do(a) próximo(a) proponente de mesma temática.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 25º. O cadastramento é condição necessária, mas não suficiente nem exclusiva, para o proponente ser selecionado(a) a atuar nas ações do CAU/ES.

Art. 26º. O proponente deverá manter os dados para contato atualizados durante a validade da seleção.

Art. 27º. O processo de cadastramento terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado mediante aprovação em Reunião Plenária do CAU/ES.

Art. 28º. O CAU/ES, objetivando a garantia da qualidade do resultado aos arquitetos e urbanistas participantes dos cursos, realizará o acompanhamento e avaliação sob a perspectiva pedagógica da prestação deste serviço.

Art. 29º. O proponente contratado será submetido à avaliação de desempenho após desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem do curso.

§1º. A avaliação de desempenho do proponente contratado será realizada pelos alunos, norteadas por indicadores de atuação, de articulação entre teoria e prática e de uso de metodologias ativas. Será expressa em conceitos, com os seguintes percentuais de equivalências:

- a) A – Excelente – 90 a 100%;
- b) B – Muito bom – 75 a 89%;
- c) C – Bom – 60 a 74%;
- d) D – Regular – inferior a 59%.

§2º. Durante o período de vigência do presente edital, aqueles contratados que obtiverem conceitos “A” ou “B” poderão ser convidados, pela comissão avaliadora do CAU, para ministrar novos módulos de cursos, que terão carga horária e remuneração compatíveis com os termos presentes nesse edital.

§3º. Contratados que apresentarem desempenho regular não serão convocados para próxima(s) oferta(s) do curso, se houver(em), durante a vigência deste edital.

Art. 30º. A qualquer tempo o presente Edital de Cadastramento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do CAU/ES, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

Art. 31º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora do CAU/ES.

Art. 32º. Os termos desse edital entram em vigor a partir da data de publicação.

Vitória/ES, 27 de agosto de 2024.

PRISCILA CEOLIN GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho de Arquitetura e
Urbanismo do Espírito Santo, Brasil



EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2024 – CAU/ES
CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA CURSOS DE
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ARQUITETOS E
URBANISTAS

ANEXO I

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA SÚMULA CURRICULAR

A Súmula Curricular deve ter no máximo quatro páginas em formato A4, com margens de 2,5cm do lado esquerdo e 2cm nos demais lados, em fonte Arial 11 pt; e ser organizada em 06 seções, que deverão ser todas preenchidas, mesmo que com a expressão “NADA A DECLARAR”, se for o caso:

1. NOME COMPLETO

E-MAIL:

TELEFONE:

Nº REGISTRO NO CAU:

CIDADE:

Nº RG:

CPF:

2. FORMAÇÃO

ANO DE INÍCIO E TÉRMINO	TÍTULO OU ATIVIDADE	INSTITUIÇÃO (Departamento, Unidade, Entidade) E ORIENTADOR / SUPERVISOR	TÍTULO DO TRABALHO
	Graduação		
	Especialização		
	Mestrado		
	Doutorado		

3. HISTÓRICO PROFISSIONAL

Listar as principais posições profissionais que ocupou, informando datas de início, término e instituições, podendo ser acadêmicas, empresariais ou administrativas, como a gestão de grandes projetos, equipes ou instituições de ensino e pesquisa; participação em associações, federações, comissões temáticas e/ou técnicas e conselhos; distinções acadêmicas e prêmios recebidos.

4. RESULTADOS RELEVANTES

Lista de até 5 itens, que considere estar entre os mais relevantes de sua carreira, podendo ser artigos científicos, livros, capítulos de livros, palestras a convite, patentes, softwares registrados, relatórios técnicos de projetos que liderou ou em que teve papel destacado, novos produtos, novos processos ou outros tipos de resultados de pesquisa documentados.

5. INDICADORES QUANTITATIVOS

Indicação separada das quantidades totais de:

- 1) livros publicados;
- 2) publicações em periódicos com seletiva política editorial;
- 3) capítulos de livros;
- 4) orientações de trabalhos acadêmicos (especificar TCCs, Mestrados e Doutorados);
- 5) patentes solicitadas, concedidas e licenciadas;
- 6) produtos desenvolvidos e lançados no mercado;
- 7) empresas criadas ou apoiadas;
- 8) consultorias técnicas e científicas relevantes.

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

Outras informações biográficas que julgar relevantes para a contextualização e análise de sua atividade profissional recente (últimos cinco anos) e para documentar sua experiência e competência na área em que se insere o curso proposto.



EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2024 – CAU/ES
CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA CURSOS DE
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ARQUITETOS E
URBANISTAS

ANEXO II

ROTEIRO BÁSICO PARA PROPOSTA DO CURSO/PLANO DE AULA

I. Nome do Curso: Carga horária total:
II. Dados de Identificação: Empresa e/ou Profissional Preponente: Profissional responsável por ministrar o curso: Custo do Curso para o CAU/ES: Quantidade de vagas máxima por turma: Formato do Curso: () presencial () on-line () híbrido
III. Tema: - O tema específico a ser desenvolvido no curso. - Conceito fundamental: referência sucinta de base
IV. Objetivos: a serem alcançados <u>pelos alunos e não pelo professor</u> ; objetos da avaliação (item VIII); Objetivo geral: projeta resultado geral relativo a execução de conteúdos e procedimentos Objetivos específicos: especificam resultados esperados observáveis (geralmente de 3 a 4). OBS.: começa-se sempre com verbos indicativos de habilidades como, por exemplo: ao nível de conhecimento – associar, comparar, contrastar, definir, descrever, diferenciar, distinguir, identificar, indicar, listar, nomear, parafrasear, reconhecer, repetir, redefinir, revisar, mostrar, constatar, resumir, contar; ao nível de aplicação – calcular, demonstrar, tirar ou extrair, empregar, estimar, dar um exemplo, ilustrar, localizar, medir, operar, desempenhar, prescrever, registrar, montar, esboçar, solucionar, traçar, usar; ao nível de solução de problemas – advogar, desafiar, escolher, compor, concluir, construir, criar, criticar, debater, decidir, defender, derivar, desenhar, formular, inferir, julgar, organizar, propor, ordenar ou classificar, recomendar.
V. Conteúdo: conteúdos programados para o curso organizados em tópicos (de 4 a 8)
VI. Desenvolvimento do tema: descrição da abordagem teórica e prática do tema
VII. Recursos didáticos: (quadro, giz, retro-projetor, computador etc.)
VIII. Avaliação: pode ser realizada com diferentes propósitos (diagnóstica, formativa e somativa). Discriminar, com base nos objetivos estabelecidos para a aula: - atividades (ex: respostas às perguntas-problema ao final da aula, discussão de roteiro, compreensão de gravuras, trabalho com documentos, etc.) - critérios adotados para correção das atividades.



XIX. Bibliografia: indicar toda a bibliografia consultada para o planejamento da aula dividindo-a entre básica e complementar

XX. Cronograma do Curso: considerar conteúdo por aula.